



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI Nº 2169**

**De 28 de dezembro de 2017**

*Dispõe sobre a cobrança da Tarifa de Água e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada às 14h., do dia 27 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As faixas de consumo da Tarifa de Fornecimento de Água, fixadas pela Lei Municipal n.º 562, de 19 de Dezembro de 1.985, a partir de 1.º de janeiro de 2018, serão reajustadas em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), acrescidos da aplicação da correção inflacionária acumulada desde o reajuste anterior, com base nos índices oficiais.

Art. 2º A aplicação do contido no artigo anterior, se dará por meio de Decreto específico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no decurso de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 184 do livro competente n.º 37 (trinta e sete).